



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Estado do Paraná

LEI Nº 1882/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho do Plano Diretor de Guarapuava e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo as diretrizes do Ministério das Cidades, fica criado o **Conselho do Plano Diretor de Guarapuava**, em substituição ao Conselho do Plano Diretor Urbano de Guarapuava – COMPLUG e ao Conselho do Plano Diretor Urbano do Distrito de Entre Rios – Guarapuava – COMPLUERG, abrangendo todos os distritos do Município.

Art. 2º - A criação do Conselho do Plano Diretor de Guarapuava deverá ser regulamentada por Decreto, dentro do Prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 14 de abril de 2010.

LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
Prefeito Municipal

ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA
Secretária Municipal de Administração